



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 128, DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 7, de 2016 - Complementar, do Senador Lasier Martins, que Altera a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, a fim de vedar o sigilo bancário nas operações do BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet

RELATOR: Senador Marcio Bittar

18 de Setembro de 2019

SF/19548.77653-87

PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Emenda nº 5 – PLEN ao Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 7, de 2016 – Complementar, que *altera a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, a fim de vedar o sigilo bancário nas operações do BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.*

Relator: Senador **MARCIO BITTAR**

I – RELATÓRIO

Em Plenário, foi apresentada a Emenda nº 5 ao Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 7, de 2016 – Complementar, que altera a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, a fim de vedar o sigilo bancário nas operações do BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

O PLS nº 7, de 2016 – Complementar, do Senador Lasier Martins, obteve Parecer favorável desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), tendo como relator o Senador Ataídes Oliveira, nos termos do Substitutivo (Emenda nº 4 - CCJ), para vedar o sigilo bancário nas operações com recursos públicos que envolvam subvenções ou subsídios e tenham pessoas jurídicas ou entes públicos nacionais ou estrangeiros como beneficiários. Dessa forma, não apenas as operações do BNDES terão a transparência e a publicização desejadas.


SF/19548.77653-87

A Emenda nº 5 – PLEN, do Senador Aloysio Nunes Ferreira, visa a resguardar o sigilo bancário das informações sobre os beneficiários da operação de crédito relativas às estratégias comerciais, financeiras e industriais, incluindo classificação de risco, adimplência e situação cadastral. Para tanto, estabelece um § 1º ao art. 10-A proposto pelo PLS nº 7, de 2016 – Complementar.

II – ANÁLISE

A Emenda nº 5 – PLEN ao PLS nº 7, de 2016 – Complementar, é plena de mérito. Todavia, não foi apresentada em momento adequado, pois o parecer aprovado nesta CCJ já incluiu a proposta de redação da Emenda em análise. Dessa forma, declaramos a sua prejudicialidade.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela rejeição da Emenda nº 5 – PLEN ao Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 7, de 2016 – Complementar, aprovado nos termos da Emenda nº 4 – CCJ.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

**Relatório de Registro de Presença****CCJ, 18/09/2019 às 10h - 56ª, Ordinária****Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania****Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)**

TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO BRAGA	PRESENTE 1. RENAN CALHEIROS
SIMONE TEBET	PRESENTE 2. FERNANDO BEZERRA COELHO
MECIAS DE JESUS	3. MARCIO BITTAR PRESENTE
JADER BARBALHO	4. MARCELO CASTRO PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO	5. DÁRIO BERGER
CIRO NOGUEIRA	6. DANIELLA RIBEIRO
ESPERIDIÃO AMIN	7. LUIS CARLOS HEINZE PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)

TITULARES	SUPLENTES
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE 1. ROBERTO ROCHA PRESENTE
TASSO JEREISSATI	PRESENTE 2. JOSÉ SERRA
MARCOS DO VAL	PRESENTE 3. RODRIGO CUNHA PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE 4. LASIER MARTINS PRESENTE
ROSE DE FREITAS	5. MAJOR OLIMPIO PRESENTE
JUÍZA SELMA	6. FLÁVIO BOLSONARO

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)

TITULARES	SUPLENTES
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE 1. JORGE KAJURU
CID GOMES	2. ELIZIANE GAMA PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE 3. RANDOLFE RODRIGUES PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE 4. ACIR GURGACZ PRESENTE
WEVERTON	5. LEILA BARROS PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)

TITULARES	SUPLENTES
HUMBERTO COSTA	1. TELMÁRIO MOTA
FERNANDO COLLOR	2. JAQUES WAGNER
ROGÉRIO CARVALHO	3. PAULO PAIM PRESENTE

PSD

TITULARES	SUPLENTES
OTTO ALENCAR	1. SÉRGIO PETECÃO
ANGELO CORONEL	2. NELSINHO TRAD PRESENTE
AROLDE DE OLIVEIRA	3. CARLOS VIANA PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)

TITULARES	SUPLENTES
RODRIGO PACHECO	1. ZEQUINHA MARINHO
MARCOS ROGÉRIO	2. MARIA DO CARMO ALVES
JORGINHO MELLO	3. WELLINGTON FAGUNDES



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

ZENAIDE MAIA
IZALCI LUCAS
PAULO ROCHA

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 7/2016)

NA 56^a REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR MARCIO BITTAR, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, CONTRÁRIO À EMENDA Nº 5 – PLEN.

18 de Setembro de 2019

Senadora SIMONE TEBET

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania